DECRETO N.º 4.620, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Determina horário especial de expediente nas repartições públicas municipais no dia 06 de julho de 2018, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA, na Rússia.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido horário especial de expediente, em turno único, nas Repartições Públicas Municipais, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim – AGER Erechim e no Instituto Erechinense de Previdência – IEP, no dia 06 de julho de 2018, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA, na Rússia.

Parágrafo único. O horário especial, de que trata o *caput* deste artigo, será realizado das 07h 30min às 13h 30min.

Art. 2.º Fica estabelecido horário especial de expediente, no dia 06 de julho de 2018, na Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Apoio Psicossocial II (CAPS II), no Centro de Apoio Psicossocial – Álcool e Drogas (CAPS-AD), no Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador do Alto Uruguai (CEREST-AU), na Vigilância em Saúde, na Farmácia Central e nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde, os quais não se encontram elencados na categoria de serviços essenciais.

Parágrafo único. O horário especial, de que trata o *caput* deste artigo, será realizado das 07h 30min às 11h 30min e das 13 horas às 14h e 50min.

Art. 3.º O horário especial de expediente, elencado no Art. 1.º deste Decreto não se aplica:

I – à Diretoria de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social;

II – os servidores da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino, do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e do Núcleo Tecnológico Municipal – NTM.

Art. 4.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.

§ 1.º São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os serviços de zeladoria de bens públicos, os de cidadania e assistência social, os de limpeza pública e os serviços cemiteriais.

§ 2.º São considerados serviços essenciais em saúde, os quais terão atendimento em horário normal e habitual:

I – SAMU/SALVAR;

II – Ambulância Cidadã;

III – Pronto Atendimento da Unidade Municipal de Referência em Saúde (UMRS);

IV – Plantão do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, nas datas decretadas como turno único.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 04 de julho de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração